



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº	Rub.
001	

PROJETO DE LEI Nº 727

Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Presidente do Legislativo Municipal autorizado a proceder à Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Primavera do Leste, nos termos do inciso X, art. 37 da Constituição Federal, através do índice percentual de **11,28% (Onze inteiros e vinte e oito décimos por cento)**, aplicados sobre os vencimentos básicos.

Artigo 2º - O percentual objeto do artigo 1º desta Lei será aplicado a partir de 1º de maio de 2016.

Artigo 3º - Estende-se o disposto no artigo 1º, aos benefícios de aposentadoria e pensões, concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Primavera do Leste.

Artigo 4º - Os recursos para cobertura das despesas da revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo são os consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal através das dotações orçamentárias: 31901101999 – Vencimento de Pessoal Fixo; 31901131999 – Gratificação por exercício de cargo; 31901302999 – Obrigações Patronais INSS e 31911303999 – IMPREV e outras relacionadas à apropriação de custos, respectivas à revisão geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº	Rub.
002	

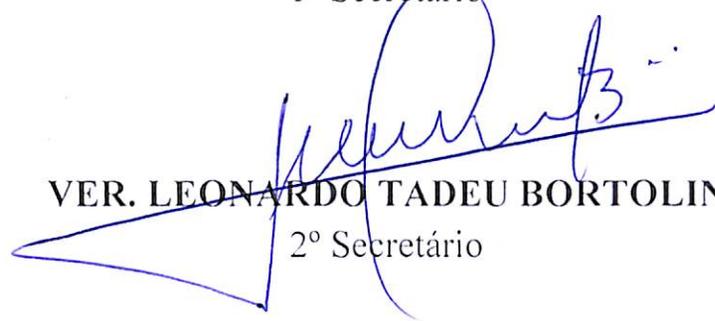
Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2016.

Câmara Municipal de Primavera do Leste,
Em 07 de abril de 2016.


VER. WELLINGTON ROSA CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal


VER. IRINEU JOSÉ VIEIRA
2º Vice-Presidente


VER. VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
1º Secretário


VER. LEONARDO TADEU BORTOLIN
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº	Rub.
003	

JUSTIFICATIVA

Justifica o presente projeto de lei a necessidade de obter autorização legislativa para a reposição salarial que faz jus o ótimo corpo funcional do Poder Legislativo do Município de Primavera do Leste.

Tal revisão encontra bases no inc. X, do art. 37, da Constituição Federal nos seguintes termos:

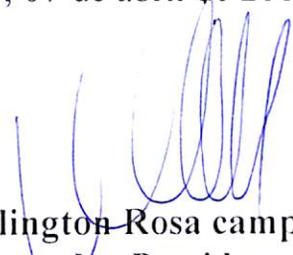
“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;**” (Grifei).

Deste modo, o percentual de revisão será da ordem 11,28% (onze inteiros e vinte e oito décimos por cento), em virtude justamente da apuração do INPC do período (jan/2015 a dez/2015)¹.

Primavera do Leste – MT, 07 de abril de 2016.


Wellington Rosa campos
Vereador Presidente

¹ Calculadora do Cidadão:

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº	Rub.
004	A

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO EM QUE ENTRAR EM VIGOR E NOS DOIS SUBSEQUENTES ACERCA DO PROJETO DE LEI PARA REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO 2016

ANEXO I

O presente anexo visa atender ao disposto na Constituição Federal (art 169) e Lei Complementar 101/2000 (art.16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro, adicional de férias e encargos sociais calculados com base no atual Quadro de servidores da Câmara Municipal de Primavera do Leste.

Corresponde à revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos e comissionados do Legislativo Municipal, sendo aplicado sobre os vencimentos desses, o índice de 11.28%.

a) Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:

Descrição	Despesa folha atual (março/2016)	Total da Folha após reajuste	Impacto mês	Impacto Ano
Revisão anual – índice de 11,28%	422.284,62	454.542,50	32.257,88	429.997,54

b) Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:

Descrição	2016	2017	2018
Receita Corrente Líquida 03/2015 à 02/2016	175.054.312,65	192.559.743,91	211.815.718,31
Receita Total da Câmara 03/2015 a 02/2016	8.500.000,00	9.350.000,00	10.285.000,00
Despesas com Pessoal 03/2015 à 02/2016	5.289.100,91	5.818.011,00	6.399.812,10
Percentual de Gasto com Pessoal sobre RCL	3,02	3,02	3,02
Percentual de Gasto com Pessoal sobre Receita da Câmara	62,22	62,22	62,22



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº	Rub.
005	

Impacto Ano Projeto de Lei Atual	429.997,54	472.997,29	520.297,02
Despesa Pessoal após Projeto de Lei	5.719.098,45	6.291.008,29	6.920.109,12
Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei sobre RCL	3,26	3,26	3,26
Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei sobre Receita da Câmara	67,28	67,28	67,28

Foi considerado, neste impacto, um aumento, ano a ano, de 10% tanto para as receitas quanto para a despesa com pessoal.

Considerando que o limite de alerta para Despesa total com pessoal é de 5,40% da Receita Corrente Líquida e que a folha de pagamento da Câmara não poderá ultrapassar 70% de sua receita total, podemos concluir que os percentuais alcançados com este projeto ainda possuem uma boa margem inferior aos limites.

Primavera do Leste, 07 de abril de 2016


WELLINGTON ROSA CAMPOS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº	Rub.
006	A

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA (Inc. II, Art. 16, LC 101/2000)

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por não ultrapassar os limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da LRF, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais.

O referido é verdade e dou fê.

Primavera do Leste-MT, 07 de abril de 2016


WELLINGTON ROSA CAMPOS
PRESIDENTE